



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4335/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025.

Tribunal Superior do Trabalho Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-4300
---	---

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

Ato_CORREG

ATO Nº 28/GCGJT, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa magistrados e magistradas para integrar equipe de apoio disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

OCORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando o que dispõe o art. 11, VI, da Lei nº 14.824/2024, que autoriza o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a requisitar magistrados, delegando-lhes quaisquer de suas atribuições, observados os limites legais;

considerando

o contido no art. 13, VI, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho c/c o art. 4º, XVIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que disciplinam a prerrogativa legal do Corregedor-Geral para requisição de magistrados com o fim de exercer atribuições no âmbito da competência da Corregedoria-Geral, ressalvadas aquelas de exercício privativo;

considerando

, ainda, a norma prevista no art. 123-A, § único, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que faculta aos Conselheiros Relatores se valerem do auxílio dos juízes auxiliares da Corregedoria-Geral para instrução dos processos administrativos disciplinares,

RESOLVE

Art. 1º Designar os magistrados e magistradas integrantes da equipe de apoio disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

I – Desembargador

Hermann de Araújo Hackradt, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

II – Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda Aires França, 9ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (11ª Região);

III – Juíza do Trabalho Deisi Senna Oliveira, 2ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC (12ª Região);

IV - Juiz do Trabalho Francisco Luciano de Azevedo Frota, 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (10ª Região);

V – Juíza do Trabalho Substituta Karine Andrade Britto Oliveira (5ª Região);

- VI – Juíza do Trabalho Substituta Aline Fabiana Campos Pereira (21ª Região).
- VII – Juiz do Trabalho Bruno Alves Rodrigues, 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (3ª Região);
- VIII – Juíza do Trabalho Érica Aparecida Pires Bessa, 9ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (3ª Região);
- IX – Juiz do Trabalho Substituto Fábio Eduardo Bonisson Paixão (17ª Região);
- X – Juiz do Trabalho Leandro Krebs Gonçalves, 1ª Vara do Trabalho de Esteio/RS (4ª Região);
- XI – Juíza do Trabalho Luciana Muniz Vanoni, 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (1ª Região);
- XII - Juíza do Trabalho Renata Conceição Nóbrega Santos, Vara do Trabalho de Belo Jardim/PE (6ª Região);
- XIII – Juiz do Trabalho Renato de Paula Amado, 1ª Vara do Trabalho de Itabira/MG (3ª Região);
- XIV – Juiz do Trabalho Roberto Masami Nakajo, 2ª Vara do Trabalho de Brusque/SC (12ª Região);
- XV – Juiz do Trabalho Vanilson Rodrigues Fernandes, Vara do Trabalho de Xinguara/PA (8ª Região);

Art. 2º A assessoria na matéria disciplinar será prestada pelos magistrados e magistradas designados(as), que atuarão sob delegação do Ministro Corregedor-Geral, e que assumem compromisso formal de manutenção de sigilo das informações e documentos acessados, para fins de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 3º Os magistrados designados nos incisos VI a XVI poderão ser requisitados com afastamento da jurisdição, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos, na forma do art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.824/2024.

Art. 4º O Ato entra em vigor nesta data.

Publique-se.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1: ATO Nº 28/GCGJT, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ÍNDICE

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato_CORREG	1	